



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.338.213-0

DATA: 17/07/2025

PARECER CEE/CEMEP Nº 603/2026

APROVADO EM 28/07/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LINDAURA RIBEIRO LUCAS
- ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e às providências para coordenação do referido curso.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

O referido Centro localiza-se à Rua Octavio CIM, n.º 2201, Bairro Afonso Pena, município de São José dos Pinhais. É mantido pelo Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação a Distância, na forma de aditamento, por meio da Resolução Secretarial n.º 7920/2024, de 10/12/2024, com base no Parecer CEE/BICAMERAL n.º 258/2024, de 04/12/2024, com prazo de aditamento até 29/10/2027. A renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução Secretarial n.º 6110/2022, de 26/09/2022, pelo prazo de 05 anos, de 29/10/2022 a 29/10/2027.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.338.213-0

O Parecer CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, apreciou a Proposta Pedagógica Curricular das instituições de rede pública de ensino, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância.

Ainda, o Parecer CEE/BICAMERAL n.º 153/2023, de 18/07/2023, tratou da apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a distância, como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, em atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023, para início no segundo semestre de 2023.

Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 7920/2024, de 10/12/2024, credenciou a instituição de ensino, para a oferta da Educação a distância e autorizou o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, com base no Parecer CEE/BICAMERAL n.º 258/2024, de 04/12/2024, ficando o prazo de aditamento do credenciamento até 29/10/2027 e a autorização do Ensino Médio, pelo prazo de um ano e meio, de 18/12/2024 a 18/06/2026.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Ceja/DEP e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

Certificado de Conformidade (Brigadas Escolares): Vigente até: 19/05/2026
fls 71 mov 14 Licença Sanitária: Vigente até: 06/10/2026 fls.146 mov 20



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.338.213-0

Biblioteca

Acervo Adequado

A sala utilizada mede aproximadamente 98 m², possui 02 mesas grandes com computador para uso dos alunos, 37 estantes de aço para abrigar os livros, 01 balcão, 01 escrivaninha, 04 cadeiras giratórias, 04 armários de aço com 02 portas, 02 impressoras, 01 copiadora e 03 computadores para uso da equipe da biblioteca. O atendimento é principalmente aos docentes e alunos, mas também está aberta à comunidade. Biblioteca – Acervo: é vasto, para o Ensino Fundamental, possui 5.473 livros de Literatura, 7.100 livros Didáticos, e 431 Livros Técnicos, para o Ensino Médio, possui 6558 livros de Literatura, 8.200 livros Didáticos, e 1006 Livros Técnicos.

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia

Materiais e Equipamentos

Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia: mede aproximadamente 65 m². Contém três bancadas em granilite, com pia e torneira. Possui vários armários com duas portas para guardar reagentes, vidrarias e outros materiais usados no laboratório. O atendimento é feito pelos professores das áreas de ciências, biologia e química, não tendo profissional específico é bem ventilado e iluminado. Recursos Materiais do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia: Balança Digital, Agitador Magnético, Manta Aquecedora, Câmara CCD Color, Microscópio, Estereomicroscópio, Lâmina permanente p/ microscópio - kit, Lupa, Multímetro

Laboratório de Informática

Mede aproximadamente 66 m², possui 25 computadores, 12 Netbooks, 01 impressora, 03 armários de 02 portas, 16 mesas, 37 cadeiras, 01 prateleira de livros/dicionários, 02 janelas e duas cortinas. O ambiente é bem ventilado e iluminado.

Espaço para Educação Física

O espaço para Educação Física é adequado para o desenvolvimento das aulas. O Colégio conta com uma quadra coberta que possui arquibancadas e uma quadra descoberta com aproximadamente 430 m² cada, sendo adequada aos ensinamentos ofertados e atividades de recreação. Também possui, cestas de basquete e traves de futebol, mesas para pingue-pongue na área descoberta.

Acessibilidade: Sim

Do laudo da Especialista em EaD cabe observar:

No Ambiente AVA os alunos poderão interagir com os colegas e com o suporte pedagógico tendo como subsídio de estudo material didático (encontrado no ambiente virtual e físico no colégio que está a matrícula), vídeo aulas, exercícios, fóruns de discussão, chats, calendários, avisos, acompanhamento de navegação, trilhas de aprendizagem individualizada e atividades avaliativas.

Diante do exposto conclui-se que o Lindaura R. Lucas, Município de São José dos Pinhais, está apto, sendo, portanto, favorável à concessão do Reconhecimento do curso Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, à Distância.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.338.213-0

Matrizes Curriculares

a) Matriz Curricular Ensino Médio EaD - IF 1 - Integrado

NRE: 03 - Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul				MUNICÍPIO: 2570 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 01415 – C.E. PROFª LINDAURA RIBEIRO LUCAS – EF M PROFIS							
ENDEREÇO: RUA OCTÁVIO CIM, 2201 – Parque da Fonte – São José dos Pinhais – CEP 83050-520							
TELEFONE: (41) 32820899							
MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: 5209 - IF15210 - IF2 5211				TURNO: Noite			
DIAS LETIVOS/ANO: 200 dias				FORMA DE IMPLANTAÇÃO: Simultânea			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025-1				CH: 1.234 horas-relógio			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	13	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	13	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	13	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	13	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	13
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		33	34	50	33	50	67
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		284	133	283	117	299	118
TOTAL CARGA HORÁRIA MÓDULO		417		400		417	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.234 horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.338.213-0

c) Matriz Curricular Ensino Médio-EaD-IF 2- Qualificação Profissional

NRE: 03 - Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 01415 – C.E. PROFª LINDAURA RIBEIRO LUCAS – EF M PROFIS							
ENDEREÇO: RUA OCTÁVIO CIM, 2201 – Parque da Fonte – São José dos Pinhais – CEP 83050-520							
TELEFONE: (41) 32820899							
MANTENEDOR: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: 5209 - IF2 5211				TURNO: Noite			
DIAS LETIVOS/ANO: 200 dias				FORMA DE IMPLANTAÇÃO: Simultânea			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025-1				CH: 1.408 horas-relógio			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	13	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	13	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	13	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	13	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIO FORMATIVO		33	34	50	33	-	51
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL							
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17
	INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
	MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						172	68
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB+IF		417		400		591	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 horas					

Legenda: CHP (momentos presencias); CHD (momentos não presencias)

Quanto aos Relatórios Finais, a Documentação Escolar (CDE/Seed), de 02/02/2026, informou o que segue:

Informamos que não houve oferta do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, no ano letivo de 2025. Quanto ao Ensino Médio, ofertado como Experimento Pedagógico na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, do Colégio Estadual Professora Lindaura Ribeiro



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.338.213-0

Lucas - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado no município de São José dos Pinhais e pertencente ao NRE da Área Metropolitana Sul, informamos que a oferta teve início em 2025, dentro da vigência da Autorização de Funcionamento concedida pela Res. N.º 7920/2024 DOE 18/12/2024. Os Relatórios Finais encontram-se arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR e não foram validados por esta CDE/SEED, em virtude de o curso ainda não ter sido reconhecido.

O corpo docente do Curso do Ensino Médio está habilitado para os componentes curriculares indicados, todavia, não há indicação de coordenador de cursos de Educação a distância, com 180 horas, estando em desacordo com o estabelecido com a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, de 02/12/2021.

Consta do protocolado justificativa, tendo em vista que não houve oferta do Itinerário Formativo 2, conforme segue, fl. 257:

JUSTIFICATIVA

Informamos que o Colégio Estadual Professora Lindaura Ribeiro Lucas - EF M Profis., ofertou o Itinerário Formativo 2 – Qualificação Profissional do Ensino Médio, como experimento pedagógico, a partir de 18/12/2024, porém não houve demanda mínima de estudantes para a abertura de turma no referido itinerário.

O Certificado de Conformidade venceu em 19/05/2026, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária possui validade até 06/10/2026.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Quanto ao Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR. [...]



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.338.213-0

Cabe destacar que o relatório de avaliação do Experimento Pedagógico tramita para apreciação, por meio de protocolado específico.

Sobre o Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, cabe observar o contido no Parecer CEE/CEMEP n.º 319/2026, de 16/04/2026, que apreciou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, para implementação no segundo semestre do ano de 2026:

[...]

Dessa forma e considerando a norma deste Conselho, a instituição de ensino deve proceder as adequações em sua PPC, no presente caso, como tratava-se de Experimento Pedagógico, com prazo de três anos, a oferta deve ser cessada. Para tanto, a mantenedora encaminhou nova PPC do curso do Ensino Médio, findando o referido Experimento, todavia a instituição de ensino deve assegurar ao estudante já matriculado, “o direito de concluir seus estudos segundo a organização curricular em que está inserido”.

[...]

Nesse contexto, a autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, realizada pelas instituições da rede pública deve ser cessada, permanecendo nessa organização somente os estudantes matriculados até a conclusão do referido curso.

[...]

Em relação ao Ensino Médio, para novas matrículas a partir de 30/06/2026, deve-se seguir a nova organização estabelecida pela Deliberação CEE/PR n.º 08/2025, de 01/12/2025, principalmente quanto à alteração da carga horária estabelecida para o curso do Ensino Médio, ampliando a carga horária presencial de 20% (vinte) por cento, **para, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento, nos momentos presenciais de aprendizagem do referido curso, ou seja, no mínimo, 600 (seiscentas) horas presenciais e 600 (seiscentas) horas a distância.**

[...]

Em face da normativa, a instituição de ensino **deve solicitar cessação do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico**, e solicitar nova autorização para o seu funcionamento, encaminhando protocolado a este Conselho, cessando a oferta atual e solicitando nova autorização para implementação da PPC ora em análise, considerando que o curso ofertado de EJA – EAD é Experimento Pedagógico. (grifo nosso)

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, o prazo do reconhecimento será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer, tendo em vista a obrigatoriedade de novas matrículas em acordo com as normas nacionais e estaduais vigentes.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.338.213-0

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, do Colégio Estadual Professora Lindaura Ribeiro Lucas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de São José dos Pinhais, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
N.º 7920, de 10/12/2024 Prazo: 18/12/2024 a 29/10/2027	N.º 7920/2024, de 10/12/2024 Prazo: 18/12/2024 a 18/06/2026	Excepcionalmente, de 18/12/2024 a 31/07/2027

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar coordenador para o referido curso;

c) cessar o curso do Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a distância, como Experimento Pedagógico, a partir de 31/07/2027, e para nova autorização, encaminhar processo a este Conselho, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação (Seed), para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comi
Relatora



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.338.213-0

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP em exercício